



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO FOLHA DE PAGAMENTO CHECK-LIST SUBSÍDIO VEREADORES

VEREADOR(a):

MÊS:

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	DE ACORDO?		
		SIM	NÃO	N/A
Subsídio	<p>Resolução Legislativa 110/2014 - Art. 1º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Resolução nº 089 de 16 de agosto de 2012, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no percentual de 5,3 % (cinco vírgula três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 9.082,13 (nove mil e oitenta e dois reais e treze centavos) para os Vereadores e de R\$ 13.625,82 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) para o Presidente do Legislativo.</p> <p>Publicação: D.O.M 2.281 de 25 de junho de 2014. Republicação: D.O.M 2.285 de 01 de julho de 2014.</p>			
Total de Subsídio	--x--			
Teto Remuneratório	<p><u>VEREADORES (limita-se a 50% do subsídio dos Dep. Est.): Constituição Federal, Art. 29 - VI</u> O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:</p> <p>d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;</p> <p>Subsídio dos deputados estaduais Ato da Comissão Executiva nº 0028/2015 (Publicado na Edição nº 798 do DOA): R\$ 25.322,25 x 50% = R\$ 12.661,12</p> <p><u>PRESIDENTE (não se vincula ao limite estabelecido no art. 29, VI, da CF, mas sim ao subsídio do Prefeito): Lei Municipal nº 4.258/2014, Art. 1º - Lei Municipal nº 4.258/2014,</u></p>			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Lei nº 4.021, de 17 de setembro de 2012, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu no percentual de 5,3 % (cinco vírgula três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 21.990,85 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única mensal, no valor de R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).</p> <p>Publicação: D.O.M 2.299 de 18 de julho de 2014.</p> <p>OBS: Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE-PR: “Art. 14. É facultada a fixação de subsídio diferenciado para as funções de Presidente do Legislativo e de Membros da Mesa Executiva (ou Secretários), cuja análise da validade das despesas segue os mesmos critérios relacionados no art. 12, exceto o contido no inciso VIII do mesmo artigo.”</p> <p>“Art. 21. O valor do subsídio pelo exercício de atribuições diferenciadas de Presidente e de Membro da Mesa Executiva do Poder Legislativo, não se vincula ao limite estabelecido em razão do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, CF), nem à verba sob o mesmo título percebida pelo Presidente da Assembleia Legislativa.”</p>					
Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF	Base de Cálculo	Alíquota %	Parcela a deduzir			
	Até 1.903,98	-	-			
	De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80			
	De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80			
	De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13			
	Acima de 4.664,68	27,5	869,36			
Dedução por Dependentes	R\$ 189,59 por dependente					
INSS	Portaria Interministerial nº 01 de 08/01/2016					
	Publicação: D.O.U de 11 de janeiro de 2016.					
	Base de cálculo		Alíquota %			
	Até 1.556,94		8%			
De 1.556,95 até 2.594,92		9%				



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	De 2.594,93 até 5.189,82	até	11%			
Total de Descontos	--X--					
Valor Líquido	--X--					
RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO CHECK-LIST:						
DATA: ____ / ____ / ____						